



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 23/02/22 FL. 2511

de 23/02/22 FL. 2511

Visto

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$162.060,00 (cento e sessenta e dois mil e sessenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

4.4.90.52.00 - 1319 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 107 - Salário Educação ..... R\$122.060,00

**02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.1.90.04.00 – 1887 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) ..... R\$40.000,00

**TOTAL..... R\$162.060,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos ordinários (livres) no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 107 - Salário Educação no valor de R\$122.060,00 (cento e vinte dois mil e sessenta reais).

**TOTAL..... R\$162.060,00**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**